



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 03 DE JULHO DE 2023

*Estabelece os modos de participação na disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes no âmbito da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos da UFMG e revoga a Resolução para Seminários Transversais, de 2016.*

**O PRÓ-REITOR DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5.803, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU, nº139, seção2, em 25/07/2022,

### RESOLVE:

Estabelecer os modos de participação na disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes no âmbito da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos da UFMG.

**Art. 1.** Entende-se por Seminários Transversais em Culturas e Artes as atividades que se ocupem necessariamente do campo das culturas e das artes, tais como: congressos, simpósios, encontros, colóquios, *workshops*, reuniões, seminários, painéis, fóruns, ciclos de palestras, jornadas, feiras (ou mostras).

**Art. 2.** Somente serão consideradas as participações nas atividades realizadas durante o período em que o(a) aluno(a) tiver vínculo ativo com a Universidade Federal de Minas Gerais.

**§1º** A carga horária mínima pode ser resultante da soma das cargas horárias de mais de uma atividade.

**Art. 3.** O estudante deverá se matricular quando a contabilização de horas das atividades, em acordo com o do Art. 1, integralizar a carga horária mínima de 15 horas ou 30 horas.

**§1º** A carga horária de 15 horas corresponde à disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes A.

**§2º** A carga horária de 30 horas corresponde à disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes B.

**Art. 4.** Durante o período de realização da disciplina deverão ser apresentados os comprovantes de participação em eventos, relacionados em formulário próprio, dentro do prazo e no modo definido pelo professor responsável pela disciplina.

**§1º** Para comprovação de participação em eventos, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Programação do(s) evento(s).

II. Cópias dos certificados ou declaração que certifique a presença do aluno.

**§2º** A aprovação na disciplina dependerá da análise dos comprovantes de participação válidos e que estejam de acordo com os critérios desta Resolução.

**§3º** O comprovante de participação em cada atividade poderá ser utilizado uma única vez para validação da carga horária na disciplina de 15 ou na de 30 horas, de acordo com a escolha do estudante.

**Art. 5.** Casos omissos serão julgados pela Comissão Coordenadora da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos.

**Art. 6.** Revogar a Resolução para Seminários Transversais, de 2016.

**Art. 7.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO MENCARELLI  
Pró-Reitor de Cultura  
PROCULT/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mencarelli, Pró-reitor(a)**, em 10/07/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2434747** e o código CRC **3E868EFD**.